



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração disciplinar cometida por servidor público municipal.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, artigo 166, da Lei Complementar nº 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais disposições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 79/2024, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos do REDS 2024-011554921-001;

Considerando que os fatos relatados são atribuídos ao servidor pública municipal, W.F.F, matrícula nº 001.903, podendo configurar, em tese, infração administrativa disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, W.F.F., matrícula nº 001.903, para apurar o cometimento, em tese, de descumprimento de dever funcional de observar as normas legais e regulamentares, na forma do art. 143, inciso III, da Lei Complementar nº 050/2017, podendo o ato configurar conduta desidiosa tipificada no art. 144, inciso XVIII, da mesma lei.

Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão nomeada através da Portaria nº 15, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 180 (cento e oitenta dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 29 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal